



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2017

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRAÍ**

**CONTRATADA: EVA APARECIDA SILVA MEI**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto do presente a contratação de empresa especializada pelo regime de execução de empreitada, locação de veículo para o transporte escolar no Município de Mirai, para atendimento aos serviços da Secretaria Municipal de Educação, conforme rota(s) e especificações abaixo:

**ROTA 11: MIRAÍ / BELO MONTE**

**Turno da Manhã:** Itinerário: Sai de Mirai sentido a Muriaé até a Ponte das Aranhas, sentido Belo monte, Sítio do José Lima, Sítio Durval Gonçalves, Sítio do Geraldo Silva, Sítio do Adão Silva, Sítio do Devanil(Igrejinha), Sítio do Pedro Sabino, Sítio Tabuleiro, retornando a Mirai, parando no Bairro Tucano pegando alunos e finalizando nas escolas Escola Municipal Edméa Castelano, Escola Municipal Dr. Justino Pereira e Escola Estadual Santo Antônio - Somando 60 KM ida e volta.

**Turno Noturno:** Itinerário: Sai de Mirai sentido a Muriaé até a Ponte das Aranhas, vai até o final da linha(Belo Monte). Volta passando pelo Sítio do Cortez, Fazenda Rocha, Sítio Tabuleiro, Igrejinha, Sítio do Adão, daí em direção até o asfalto, via Boa Família e retorna a Mirai - Somando 78 KM.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor total do contrato é de **R\$55.200,00(cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**, conforme à necessidade da Administração Municipal, conforme levantamento da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária de nº. **2.04.0.12.361.007.2.0034 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

Mirai, 06 de março de 2017.

---

**LUIZ FORTUCE**  
**Prefeito de Mirai**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, que o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2017**, foi publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai, 06 de março de 2017.

---

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**